



Diário Oficial Eletrônico

Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 2209

Manaus, Quarta-feira, 08 de setembro de 2021

ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 244/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2021.014626, em que figura, como parte interessada, o Exmo. Sr. Dr. RÔMULO DE SOUZA BARBOSA, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da 1.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itacoatiara;

CONSIDERANDO as disposições do Despacho Nº 669.2021.05AJ-SUBADM.0689501.2021.014626, de 02 de setembro de 2021, expedido pela Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o bacharel GUILHERME MESSIAS DO NASCIMENTO SOARES, do cargo em comissão de Assessor Jurídico de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, símbolo MP.06.03, a contar de 01.09.2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 08 de setembro de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1474/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, nos incisos VIII, alínea "e", e XXVIII, todos da Lei Complementar Estadual n.º 011/93,

CONSIDERANDO o que dita o Ato PGJ n.º 244/2015, publicado em 30.11.2015 e, ainda, a republicação do Ato PGJ n.º 076/2013, ocorrida em 03.12.2015,

RESOLVE:

DELEGAR atribuição ao Exmo. Sr. Dr. NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO, Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais, a fim de atuar nos autos de n.os , 4006838-05.2020.8.04.0000, 0653419-65.2018.8.04.0001, 0240204-53.2019.8.04.0001, 4001207-46.2021.8.04.0000, 0005189-73.2020.8.04.0000, 0003409-64.2021.8.04.0000, 4002658-09.2021.8.04.0000, 0000711-85.2021.8.04.0000, 0205847-47.2020.8.04.0022, 4007893-88.2020.8.04.0000, 0004470-91.2020.8.04.0000, 4004070-72.2021.8.04.0000,

4001001-32.2021.8.04.0000, 0003835-13.2020.8.04.0000, 0041733-87.2002.8.04.0001, 00004027-43.2020.8.04.0000, 0004027-43.2020.8.04.0000, 4001375-48.2021.8.04.0000, 0003252-91.2021.8.04.0000, 4003821-24.2021.8.04.0000, 4003076-44.2021.8.04.0000, 4004154-73.2021.8.04.0000, 0003208-72.2021.8.04.0000, 0000549-90.2021.8.04.0000, 4006450-05.2020.8.04.0000, 0000466-45.2019.8.04.0000, 0739026-75.2020.8.04.0001, 4002663-65.2020.8.04.0000, 4000096-27.2021.8.04.0000, 4007755-24.2020.8.04.0000, 0000913-62.2021.8.04.0000, 4002297-89.2021.8.04.0000, em trâmite nos Órgãos julgadores do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 30 de junho de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2196/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. SYLVIO HENRIQUE LORENA DUQUE ESTRADA, Promotor de Justiça Substituto, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Lábrea, para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0000961-60.2020.8.04.5301, em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 02 de setembro de 2021.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 2197/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolaú Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Gêber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolaú Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. WESLEI MACHADO ALVES, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, com atribuições ampliadas para Promotoria de Justiça da Comarca de Nhamundá, para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0000343-56.2014.8.04.6100, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 02 de setembro de 2021.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 2198/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. GUSTAVO VAN DER LAARS, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, com atribuições ampliadas para Promotoria de Justiça da Comarca de Uarini, para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0000034-80.2017.8.04.7700, em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.
Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 02 de setembro de 2021.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 2205/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

REVOGAR, a contar de 08/09/2021, o teor da Portaria n.º 1720/2021/PGJ, datada de 26/07/2021, que ampliou as atribuições da Exma. Sra. Dra. MARIA EUNICE LOPES DE LUCENA BITTENCOURT, Promotora de Justiça de Entrância Final, para a 95ª Promotoria de Justiça (10ª Vara Criminal).

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO

AMAZONAS, em Manaus (Am.), 02 de setembro de 2021.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 2206/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. DANIEL LEITE BRITO, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 8ª Promotoria de Justiça (10ª Vara Criminal), para a 95ª Promotoria de Justiça (10ª Vara Criminal), no período de 08/09/2021 a 08/03/2022;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 02 de setembro de 2021.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 2214/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI n.º 2021.014993;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. AURELY PEREIRA DE FREITAS, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 104.ª Promotoria de Justiça, com atuação junto à 1.ª Vara do Tribunal do Júri, para atuar nos Memoriais dos autos do Processo n.º 0211443-46.2018.8.04.0001 (SAJ-TJAM), em trâmite na 2.ª Vara do Tribunal do Júri.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de setembro de 2021.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 2215/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolaú Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolaú Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. LEONARDO ABINADER NOBRE, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da 2.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Iranduba, para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0000904-13.2017.8.04.4601, em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 03 de setembro de 2021.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 2217/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. TIMÓTEO ÁGABO PACHECO DE ALMEIDA, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itacoatiara, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Benjamin Constant, nos períodos de 08/09/2021 a 10/09/2021, 13/09/2021 a 17/09/2021 e de 20/09/2021 a 24/09/2021;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 08 de setembro de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2218/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições da Exma. Sra. Dra. ADRIANA MONTEIRO ESPINHEIRA, Promotora de Justiça de Entrância Inicial,

titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Juruá, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Anamá, no período de 02/09/2021 a 20/09/2021;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 08 de setembro de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2219/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições da Exma. Sra. Dra. MARLENE FRANCO DA SILVA, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 1ª Promotoria de Justiça (1.ª Vara Criminal), para a 94ª Promotoria de Justiça (9.ª Vara Criminal), no período de 09/09/2021 a 28/09/2021;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 08 de setembro de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2220/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. MÁRIO YPIRANGA MONTEIRO NETO, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 22ª Promotoria de Justiça (2ª VECUTE), para a 84ª Promotoria de Justiça (4ª VECUTE), no período de 20/09/2021 a 30/09/2021;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolaú Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Gêber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Liliane Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olivívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolaú Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 08 de setembro de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2221/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições da Exma. Sra. Dra. LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES, Procuradora de Justiça, titular da 13ª Procuradoria de Justiça (2.ª Câmara Criminal), para a 20ª Procuradoria de Justiça (2.ª Câmara Criminal), no período de 13/09/2021 a 22/09/2021;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 08 de setembro de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2222/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições da Exma. Sra. Dra. CARLA SANTOS GUEDES GONZAGA, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 23ª Promotoria de Justiça (VEP), para a 24ª Promotoria de Justiça (VEP), no período de 08/09/2021 a 24/09/2021;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 08 de setembro de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2223/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 9.º do ATO N.º 254/2017/PGJ, datado de 19 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

TRANSFERIR, por necessidade de serviço, o gozo de 10 (dez) dias, das férias a que faz jus o Exmo. Sr. Dr. JORGE WILSON LOPES CAVALCANTE, Promotor de Justiça de Entrância Final, referente à 2.ª etapa do exercício 2017/2018, estabelecido pela Portaria n.º 0405/2021/PGJ, datada de 23.02.2021, para fruição no período de 20 a 29.09.2021.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 08 de setembro de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2224/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

CONVALIDAR os atos praticados pela Exma. Sra. Dra. TÂNIA MARIA DE AZEVEDO FEITOSA, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, nos autos dos Processos abaixo relacionados, em trâmite na Promotoria de Justiça da Comarca de Canutama/AM.

1. 0000018-62.2016.8.04.3400 - 23/08/2021
2. 0000011-36.2017.8.04.3400 - 25/08/2021
3. 0600596-97.2021.8.04.3400 - 25/08/2021
4. 0001853-16.2013.8.04.5300 - 25/05/2021
5. 0000136-67.2018.8.04.3400 - 23/08/2021
6. 0600599-52.2021.8.04.3400 - 13/08/2021
7. 0600601-22.2021.8.04.3400 - 25/08/2021
8. 0600402-97.2021.8.04.3400 - 25/08/2021
9. 0600436-72.2021.8.04.3400 - 24/08/2021
10. 0600332-80.2021.8.04.3400 - 23/08/2021
11. 0000338-70.2020.8.04.3401 - 25/08/2021
12. 0600257-41.2021.8.04.3400 - 24/08/2021
13. 0000004-39.2020.8.04.3400 - 24/08/2021
14. 0000003-54.2020.8.04.3400 - 24/08/2021
15. 0001907-45.2014.8.04.5300 - 24/05/2021
16. 0000322-19.2020.8.04.3401 - 24/08/2021
17. 0600514-66.2021.8.04.3400 - 24/08/2021
18. 0600609-96.2021.8.04.3400 - 19/08/2021
19. 0600599-52.2021.8.04.3400 - 24/08/2021
20. 0600611-66.2021.8.04.3400 - 19/08/2021
21. 0000056-37.2017.8.04.3401 - 20/08/2021
22. 0000705-44.2013.8.04.3400 - 25/08/2021
23. 0600613-36.2021.8.04.3400 - 19/08/2021
24. 0600558-85.2021.8.04.3400 - 24/08/2021
25. 0001853-16.2013.8.04.5300 - 25/08/2021
26. 0001907-45.2014.8.04.5300 - 24/08/2021

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 08 de setembro de 2021.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Gêber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguielo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2225/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições da Exma. Sra. Dra. CAROLINA MONTEIRO CHAGAS MAIA, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 89ª Promotoria de Justiça (3ª Vara do Tribunal do Júri), para a 20ª Promotoria de Justiça (3ª Vara do Tribunal do Júri), no período de 08/09/2021 a 10/09/2021;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 08 de setembro de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ATOS DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PAUTA/CSMP

EXTRATO

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, A SER REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA EM 10 DE SETEMBRO DE 2021, ÀS 9 HORAS.

I – Abertura, conferência de quorum e instalação da reunião;

II – Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;

III – Leitura do expediente e comunicações do Presidente;

IV – Comunicações dos Conselheiros;

V – Leitura da ordem do dia;

VI – Discussão e votação das matérias constantes da ordem do dia:

A) MATÉRIAS PARA DELIBERAÇÃO

1. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 001.2018.000310.
Assunto: Deliberação acerca de Minuta de Resolução com o intuito de regulamentar o Termo de Ajustamento de Conduta em casos de improbidade administrativa e aos atos praticados contra a Administração Pública.
Interessado: Ministério Público do Amazonas.
Relator: Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior.

2. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º

001.2018.000074.

Assunto: Encaminhamento para a discussão de tema referente a contagem de prazos extrajudiciais.

Interessados: Ministério Público do Amazonas.

Relator: Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior.

B) REVISÕES DE ARQUIVAMENTO (EM ANEXO)

VII – Encerramento da reunião.

ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

AVISO

EXTRATO DE ARQUIVAMENTO Nº 0023/2021/62PJ

Notícia de Fato nº 01.2021.00001439-4

Data de Instauração: 03/05/2021 08:25:33

Noticiante: anônimo.

Noticiado: Instituto Municipal de Ordem Social e Planejamento Urbano - IMPLURB, SENHOR PASTEL

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 18, §3.º, da Resolução nº 006/2015 – CSMP, vem dar ciência a quem interessar acerca do INDEFERIMENTO desta Notícia de Fato, sobre suposta irregularidade na manipulação de alimentos (violação aos direitos do consumidor), bem como suposta ocupação irregular do espaço público (violação de posturas municipais), pela estabelecimento denominado SENHOR PASTEL, na Avenida das Torres, nas proximidades dos Conjuntos Jardim Sakura e Sumiré. Ausente quaisquer indícios omissão ou atuação contrária ao interesse público devido a atuação satisfatória do órgão público municipal. Considerando o conjunto de informações presentes desta notícia de fato, inexistente motivo a ensejar outras diligências, em razão da resolução do objeto do fato noticiado. Por tais razões, indefiro a presente notícia de fato, conforme dispõe o art. 23, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

Outrossim, ressalto que, nos termos do art. 20, caput, da Resolução nº 006/2015-CSMP, qualquer recurso administrativo cabível, com as respectivas razões, deverá ser juntado aos autos, no prazo de DEZ DIAS, a contar da publicação da presente decisão. Expirado tal prazo, serão os autos arquivados nesta Promotoria de Justiça, mesmo sem manifestação do representante, conforme disposto no § 2º do art. 20 da referida Resolução.

Manaus/AM, 30 de agosto de 2021

Lauro Tavares da Silva
Promotor de Justiça
62ª Promotoria de Justiça

AVISO

EXTRATO DE ARQUIVAMENTO Nº 0022/2021/62PJ

Notícia de Fato nº 01.2021.00002243-9

Data de Instauração: 18/06/2021 09:16:37

Noticiante: anônimo.

Noticiado: IMPLURB

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 18, §3.º, da Resolução nº 006/2015 – CSMP, vem dar ciência a quem interessar acerca do INDEFERIMENTO desta Notícia de Fato, sobre o bloqueio de ruas pelos moradores do Conjunto Santos Dumond, situado na Rua Comandante Henrique Bastos, esquina com a Rua omandante Eyner Encarnação, em virtude da atuação do IMMU, que no dia 02/08/2021, quando foi constatado que a via estava obstruída, e imediatamente foi feito o desbloqueio e o responsável foi orientado a não mais bloquear a passagem, a ordem foi atendida, razão pela qual o IMPLURB, posteriormente, não mais verificou a presença dos objetos obstruindo o

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Liliane Maria Pires Stone

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

logradouro público. Logo, sanou-se a existência do problema noticiado, retornando a coisa ao status quo.

Outrossim, ressalto que, nos termos do art. 20, caput, da Resolução nº 006/2015-CSMP, qualquer recurso administrativo cabível, com as respectivas razões, deverá ser juntado aos autos, no prazo de DEZ DIAS, a contar da publicação da presente decisão. Expirado tal prazo, serão os autos arquivados nesta Promotoria de Justiça, mesmo sem manifestação do representante, conforme disposto no § 2º do art. 20 da referida Resolução.

Manaus/AM, 30 de agosto de 2021

Lauro Tavares da Silva
Promotor de Justiça
62ª Promotoria de Justiça

AVISO

EXTRATO DE ARQUIVAMENTO Nº 0021/2021/62PJ

Inquérito Civil nº 06.2018.00001620-7

Data de Instauração: 31/10/2019

Noticiante: anônimo

Noticiado: Superintendência de Habitação - SUHAB

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 39 § 4.º e 6.º, da Resolução nº 006/2015 – CSMP, vem dar ciência a quem interessar acerca do arquivamento deste Inquérito Civil, instaurado para apurar a ocupação irregular de área desocupada para implantação do PROSAMIM, rua Pico das Águas - São Geraldo, por particular identificada como Sra. AURIDÉ SILVA CARVALHO, fato já de conhecimento da SUHAB no município de Manaus/AM. As razões do arquivamento se deve ao fato do local objeto do presente inquérito não ter destinação social de forma a permitir intervenção ministerial, mas apenas do proprietário do bem, ou seja, a municipalidade.

Outrossim, ressalto que, nos termos do art. 39, §6º, da Resolução nº 006/2015-CSMP, é cabível apresentação de recurso administrativo até o dia da sessão do Conselho Superior do Ministério Público que deliberará sobre referida Promoção.

Manaus/AM, 30 de agosto de 2021

Lauro Tavares da Silva
Promotor de Justiça
62ª Promotoria de Justiça

INTIMAÇÃO DE PROMOTORIA Nº 0033/2021/60ºPROCEAP

PROCESSO: 06.2019.00002472-2

CLASSE: Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)

ASSUNTO: Controle Externo da atividade policial

DECISÃO TERMINATIVA: 0033/2021/60ºPROCEAP

Trata-se de Procedimento Investigatório Criminal (PIC), instaurado em 31/03/2020, visando a apurar suposto crime de lesão corporal praticado por policiais a identificar em desfavor de Thaysson da Silva Santana.

O flagranteado afirmou, em audiência de custódia, que sofreu violência física por parte dos policiais que efetuaram sua prisão.

No Laudo de Exame de Corpo de Delito nº 15795-2019, do paciente, teve resultado positivo, descrevendo "equimose vermelha em faixa com faixa central sem equimose ao flanco esquerdo." (fl. 06 da prévia Notícia de Fato).

Segundo o APF, os policiais não narraram sobre possível resistência à prisão, nem o flagranteado, sobre possíveis agressões. Os Policiais Militares responsáveis pela prisão foram 3ºSGT QPPM Joelio Oliveira Nepomuceno, CBPM Stanley Lima Chaves e SD QPPM Jonas do Nascimento Natario(2º Batalhão de Choque/Rocam).

Na sequência, determinou-se a notificação da suposta para ser

ouvida nessa Promotoria.

À fl. 15 da prévia NF, certificou-se que o notificado é desconhecido no endereço informado na notificação.

Nova tentativa de notificação de Thaysson da Silva Santana, em endereço diverso do primeiro; contudo, ele também é desconhecido (certidões de fls. 07, 15 e 16 deste PIC).

É o breve relatório. Passo a me manifestar.

Analisando os autos, verifico que há, de fato, evidências de ofensa à integridade corporal ou à saúde do examinado, pois o LECD do paciente Thaysson da Silva Santana. resultou positivo para lesões corporais.

Entretanto, a oitiva da vítima é etapa indispensável ao deslinde destas investigações.

E como já mencionado, Thaysson da Silva Santana não foi encontrado nos endereços constantes dos autos, para comparar à audiência nesta PROCEAPSP (fls. 07, 15 e 16 deste PIC).

Assim, a não localização da vítima nos impossibilita avançar nas investigações, restando insuficiente a atribuição da conduta aos policiais envolvidos na ocorrência, ainda mais se de forma genérica. Não vislumbro, pois, justa causa para se manter atual procedimento investigatório criminal. Afinal, não se pode presumir a autoria do delito ora investigado, sob pena de se criar responsabilidade objetiva penal. Por tudo isso, não há qualquer chance de sucesso de continuar a apuração dos fatos.

Diante do exposto:

1. Determino o ARQUIVAMENTO do presente PIC por falta de provas.

2. Dê-se ciência a Secretaria de Custódia, via publicação no DOMPE.

3. Após, encaminhem-se os autos ao Conselho Superior do Ministério Público (CSMP), para HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, nos termos do art. 3º, inciso XI da Resolução CPJ Nº 032/2018, de 05/10/2018, c/c a Lei Complementar Estadual nº 195, de 17/04/2019.

Manaus, 03 de setembro de 2021

Marcelle Cristine de Figueiredo Arruda

Promotora de Justiça respondendo pela 60a. Promotoria de Justiça

INTIMAÇÃO DE PROMOTORIA Nº 0378/2021/57PRODHC

Inquérito Civil: 06.2019.00001714-3

Investigado: Estado do Amazonas e Município de Manaus

Interessado: Ministério Público do Estado do Amazonas

Assunto: Apurar a necessidade de capacitação dos trabalhadores dos órgãos e entidades dos SUAS, vinculados à SEMASC

Ementa: Direito Administrativo. Assistência Social. Apurar Capacitação de Funcionário dos Órgãos e Entidades dos SUAS, vinculados à SEMASC. Acompanhamento Através de Procedimento Administrativo. Saneamento dos Autos. Arquivamento com Resolutividade.

Eminente Presidente do Conselho Superior,
Inclito Conselheiro Relator,

Instaurou-se o presente Inquérito Civil, no intuito no intuito de apurar a necessidade de capacitação dos trabalhadores dos órgãos e entidades do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, vinculados à Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania – SEMASC, conforme a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS/2019, que estabelece os benefícios da capacitação dos profissionais em questão, vez que estes supostamente não estariam executando suas funções de forma eficiente. Em conjunto, tramita o Procedimento Administrativo 09.2021.00000305-3, que visa acompanhar as políticas públicas, mediante inspeção dos equipamentos socioassistenciais.

Em sede de diligência preliminar, requisitou-se à SEMASC que se manifestasse acerca das medidas efetivamente adotadas, no âmbito de todos os órgãos e entidades do SUAS, vinculados à

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolaú Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veir Alves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolaú Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

SEMASC, quanto à capacitação de seus servidores, no intuito de produzir e difundir conhecimentos direcionados ao desenvolvimento de habilidades e capacidades técnicas e gerenciais, ao efetivo exercício do controle social e ao empoderamento dos usuários para o aprimoramento da Política Pública de Assistência Social.

Em resposta, a SEMASC enviou um relatório com um compilado de medidas por ela adotadas, que consiste em um levantamento das necessidades de capacitação; clipping de cursos, palestras, oficinas realizadas, como curso de educador social, palestra ética profissional, oficina de técnicas de abordagem social, curso de medidas socioeducativas, curso de espanhol para atendimento ao venezuelano e o CapacitaSUAS; concessão de passagens para participação dos funcionários em cursos de capacitação em âmbito nacional; e, por fim, um sistema integrado de assistência social.

Em razão da ausência de informações acerca dos itens 4 a 7, do Despacho 0029/2020/57PJ, às fls. 120-122, requisitou-se ao NAT que realizasse inspeções no Centro-POP, no Serviço de Abordagem Social da SEMASC e nos SAIS Amine Daou e Casa

Jacamim, bem como solicitou-se que a SEMASC procedesse à capacitação específica de seus servidores para os serviços voltados a pessoas em situação de rua.

A informação técnica suscitada pelo NAT, às fls. 135-137, consistiu no destaque da necessidade de realizar capacitação introdutória dos servidores; inserção dos profissionais atuantes nos equipamentos destinados a pessoas em situação de rua;

comprovação da efetividade das Leis Municipais n. 2.234/17 e n. 2.369/18; a implantação sistemática, gradativa e universal do Plano Municipal de Educação Permanente dos Trabalhadores do SUAS; e, a instituição do Núcleo de Educação Permanente do SUAS, no âmbito do Município de Manaus.

Instada a se prestar esclarecimentos, a SEMASC manifestou-se às fls. 145-152, aduzindo suas razões, que, segundo a análise da NAT, são devidamente satisfatórias.

É o relatório. Passo a considerar.

Verifico que as irregularidades que outrora fundamentaram a instauração da presente investigação não mais subsistem, vez que as medidas tomadas pelo Órgão Investigado restaram satisfatórias, na medida em que foi construído o Plano Estadual de Educação Permanente do SUAS, além de sua pertinente proposta de 30 (trinta) cursos, dentre eles os de pós-graduação, minicursos, oficinas, cursos e palestras, a serem ofertados aos seus servidores. Outrossim, ressalte-se a ocorrência da I Capacitação para Coordenadores do CRAS e CREAS, realizada no período de 15 a 19/03/2021.

Registre-se, ainda, que além da sinalização de satisfatoriedade das medidas efetivamente adotadas pelo Órgão Investigados, tecnicamente feita pelo NAT, às fls. 165/166, a fiscalização contínua da política pública de assistência social constitui objeto do Procedimento Administrativo nº 09.2021.00000305-3, em trâmite neste Órgão de Execução, mediante fiscalização dos equipamentos socioassistenciais situados no Município de Manaus.

Assim, em razão da inexistência de fundamento para o ajuizamento da demanda, vez que as irregularidades que ensejaram o início das investigações restaram devidamente saneadas, o arquivamento é medida que se impõe.

Diante do exposto, decido pelo Arquivamento com fundamento no art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP, com adoção das seguintes providências:

I - Cientificação pessoal das partes Interessadas, pelos meios convencionais ou, na impossibilidade, através de publicação na imprensa oficial ou de aviso no átrio da sede do Ministério Público Estadual;

II - Após, remetam-se os autos ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas, para os devidos fins. Manaus, 02 de setembro de 2021

ANTONIO JOSÉ MANCELHA

Promotor de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº Nº 0045/2021/60ºPROCEAP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por sua Promotora de Justiça que esta subscreve, respondendo pela 60ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública (PROCEAP).

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 127, caput, e 129, incisos I, II, VII, VIII e IX, da Constituição de 1988, e considerando todo o teor da Resolução CNMP n. 181/2017 e da Resolução CNMP n. 20/2007;

CONSIDERANDO os fatos descritos no teor da Notícia de Fato nº 01.2021.00001783-6, cujo prazo de tramitação já se esgotou, e considerando os indícios mínimos para a apuração dos delitos ali apurados;

RESOLVE:

1. INSTAURAR o competente Procedimento Investigatório Criminal (PIC) sob o Tombo n. 06.2021.00000528-4 "para apurar suposto crime de lesão corporal praticado por policiais a identificar em desfavor de Arnaldo da Silva Oliveira Filho", e determino:

a) a remessa de cópia da presente Portaria à Procuradoria-Geral de Justiça, para publicação no DOMPE;

b) o cumprimento das diligências determinadas no Despacho anterior, como providências preliminares do presente PIC;

2. NOMEAR, para secretariar os trabalhos atinentes a este Procedimento Investigatório, o Agente de Apoio Administrativo Alex Mamed, designado para atuar nesta Promotoria de Justiça. CUMPRASE.

Manaus, 03 de setembro de 2021

MARCELLE CRISTINE DE FIGUEIREDO ARRUDA

Promotora de Justiça Respondendo pela 60a. Promotoria de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº Nº 0046/2021/60ºPROCEAP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por sua Promotora de Justiça que esta subscreve, respondendo pela 60ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública (PROCEAP).

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 127, caput, e 129, incisos I, II, VII, VIII e IX, da Constituição de 1988, e considerando todo o teor da Resolução CNMP n. 181/2017 e da Resolução CNMP n. 20/2007;

CONSIDERANDO os fatos descritos no teor da Notícia de Fato nº 01.2021.00001774-7, cujo prazo de tramitação já se esgotou, e considerando os indícios mínimos para a apuração dos delitos ali apurados;

RESOLVE:

1. INSTAURAR o competente Procedimento Investigatório Criminal (PIC) sob o Tombo n. 06.2021.00000527-3 "para apurar suposto crime de lesão corporal praticado por policiais a identificar em desfavor de Orlean Ribeiro de Souza", e determino:

a) a remessa de cópia da presente Portaria à Procuradoria-Geral de Justiça, para publicação no DOMPE;

b) o cumprimento das diligências determinadas no Despacho anterior, como providências preliminares do presente PIC;

2. NOMEAR, para secretariar os trabalhos atinentes a este Procedimento Investigatório, o Agente de Apoio Administrativo Alex Mamed, designado para atuar nesta Promotoria de Justiça. CUMPRASE.

Manaus, 03 de setembro de 2021

MARCELLE CRISTINE DE FIGUEIREDO ARRUDA

Promotora de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº Nº 0047/2021/60ºPROCEAP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por sua Promotora de Justiça que esta subscreve, respondendo pela 60ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública (PROCEAP).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Gêber Maíra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 127, caput, e 129, incisos I, II, VII, VIII e IX, da Constituição de 1988, e considerando todo o teor da Resolução CNMP n. 181/2017 e da Resolução CNMP n. 20/2007; CONSIDERANDO os fatos descritos no teor da Notícia de Fato nº 01.2021.00001387-3, cujo prazo de tramitação já se esgotou, e considerando os indícios mínimos para a apuração dos delitos ali apurados;

RESOLVE:

1. INSTAURAR o competente Procedimento Investigatório Criminal (PIC) sob o Tombo n. 06.2021.00000526-2 "para apurar suposta divulgação da identificação da vítima, que pediu sigilo no momento que acionou a polícia pelo canal 190", e determino:

a) a remessa de cópia da presente Portaria à Procuradoria-Geral de Justiça, para publicação no DOMPE;

b) o cumprimento das diligências determinadas no Despacho anterior, como providências preliminares do presente PIC;

2. NOMEAR, para secretariar os trabalhos atinentes a este Procedimento Investigatório, o Agente de Apoio Administrativo Alex Mamed, designado para atuar nesta Promotoria de Justiça.

CUMPRAR-SE.

Manaus, 03 de setembro de 2021

MARCELLE CRISTINE DE FIGUEIREDO ARRUDA

Promotora de Justiça

(PIC) sob o Tombo n. 06.2021.00000524-0 "para apurar suposto crime de lesão corporal praticado por policiais a identificar em desfavor de Fábio Amaro Pampolha Xerfan Filho", e determino:

a) a remessa de cópia da presente Portaria à Procuradoria-Geral de Justiça, para publicação no DOMPE;

b) o cumprimento das diligências determinadas no Despacho anterior, como providências preliminares do presente PIC;

2. NOMEAR, para secretariar os trabalhos atinentes a este Procedimento Investigatório, o Agente de Apoio Administrativo Alex Mamed, designado para atuar nesta Promotoria de Justiça.

CUMPRAR-SE.

Manaus, 03 de setembro de 2021

MARCELLE CRISTINE DE FIGUEIREDO ARRUDA

Promotora de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº Nº 0050/2021/60ºPROCEAP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por sua Promotora de Justiça que esta subscreve, respondendo pela 60ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública (PROCEAP).

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 127, caput, e 129, incisos I, II, VII, VIII e IX, da Constituição de 1988, e considerando todo o teor da Resolução CNMP n. 181/2017 e da Resolução CNMP n. 20/2007;

CONSIDERANDO os fatos descritos no teor da Notícia de Fato nº 01.2021.00001323-0, cujo prazo de tramitação já se esgotou, e considerando os indícios mínimos para a apuração dos delitos ali apurados;

RESOLVE:

1. INSTAURAR o competente Procedimento Investigatório Criminal (PIC) sob o Tombo n. 06.2021.00000523-0 "para apurar suposto crime de lesão corporal praticado por policiais a identificar em desfavor de Welisson dos Santos Albarado", e determino:

a) a remessa de cópia da presente Portaria à Procuradoria-Geral de Justiça, para publicação no DOMPE;

b) o cumprimento das diligências determinadas no Despacho anterior, como providências preliminares do presente PIC;

2. NOMEAR, para secretariar os trabalhos atinentes a este Procedimento Investigatório, o Agente de Apoio Administrativo Alex Mamed, designado para atuar nesta Promotoria de Justiça.

CUMPRAR-SE.

Manaus, 03 de setembro de 2021

MARCELLE CRISTINE DE FIGUEIREDO ARRUDA

Promotora de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº Nº 0048/2021/60ºPROCEAP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por sua Promotora de Justiça que esta subscreve, respondendo pela 60ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública (PROCEAP).

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 127, caput, e 129, incisos I, II, VII, VIII e IX, da Constituição de 1988, e considerando todo o teor da Resolução CNMP n. 181/2017 e da Resolução CNMP n. 20/2007;

CONSIDERANDO os fatos descritos no teor da Notícia de Fato nº 01.2021.00001364-0, cujo prazo de tramitação já se esgotou, e considerando os indícios mínimos para a apuração dos delitos ali apurados;

RESOLVE:

1. INSTAURAR o competente Procedimento Investigatório Criminal (PIC) sob o Tombo n. 06.2021.00000525-1 "para apurar suposto crime de lesão corporal praticado por policiais a identificar em desfavor de Rosiney Ferreira Pinheiro", e determino:

a) a remessa de cópia da presente Portaria à Procuradoria-Geral de Justiça, para publicação no DOMPE;

b) o cumprimento das diligências determinadas no Despacho anterior, como providências preliminares do presente PIC;

2. NOMEAR, para secretariar os trabalhos atinentes a este Procedimento Investigatório, o Agente de Apoio Administrativo Alex Mamed, designado para atuar nesta Promotoria de Justiça.

CUMPRAR-SE.

Manaus, 03 de setembro de 2021

MARCELLE CRISTINE DE FIGUEIREDO

Promotora de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº Nº 0051/2021/60ºPROCEAP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por sua Promotora de Justiça que esta subscreve, respondendo pela 60ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública (PROCEAP).

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 127, caput, e 129, incisos I, II, VII, VIII e IX, da Constituição de 1988, e considerando todo o teor da Resolução CNMP n. 181/2017 e da Resolução CNMP n. 20/2007;

CONSIDERANDO os fatos descritos no teor da Notícia de Fato nº 01.2021.00001242-0, cujo prazo de tramitação já se esgotou, e considerando os indícios mínimos para a apuração dos delitos ali apurados;

RESOLVE:

1. INSTAURAR o competente Procedimento Investigatório Criminal (PIC) sob o Tombo n. 06.2021.00000522-9 "para apurar suposto abuso de autoridade, bem como ato de improbidade administrativa supostamente praticados pela escrivã da Polícia Civil do Amazonas, Michelle Q. Duarte Trindade", e determino:

a) a remessa de cópia da presente Portaria à Procuradoria-Geral de Justiça, para publicação no DOMPE;

b) o cumprimento das diligências determinadas no Despacho anterior, como providências preliminares do presente PIC;

2. NOMEAR, para secretariar os trabalhos atinentes a este Procedimento Investigatório, o Agente de Apoio Administrativo

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº Nº 0049/2021/60ºPROCEAP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por sua Promotora de Justiça que esta subscreve, respondendo pela 60ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública (PROCEAP).

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 127, caput, e 129, incisos I, II, VII, VIII e IX, da Constituição de 1988, e considerando todo o teor da Resolução CNMP n. 181/2017 e da Resolução CNMP n. 20/2007;

CONSIDERANDO os fatos descritos no teor da Notícia de Fato nº 01.2021.00001331-8, cujo prazo de tramitação já se esgotou, e considerando os indícios mínimos para a apuração dos delitos ali apurados;

RESOLVE:

1. INSTAURAR o competente Procedimento Investigatório Criminal

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolaú Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Liliane Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolaú Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Alex Mamed, designado para atuar nesta Promotoria de Justiça.
CUMPRASE.

Manaus, 03 de setembro de 2021

MARCELLE CRISTINE DE FIGUEIREDO ARRUDA
Promotora de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº Nº 0052/2021/60ºPROCEAP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por sua Promotora de Justiça que esta subscreve, respondendo pela 60ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública (PROCEAP).

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 127, caput, e 129, incisos I, II, VII, VIII e IX, da Constituição de 1988, e considerando todo o teor da Resolução CNMP n. 181/2017 e da Resolução CNMP n. 20/2007;

CONSIDERANDO os fatos descritos no teor da Notícia de Fato nº 01.2021.00001207-4, cujo prazo de tramitação já se esgotou, e considerando os indícios mínimos para a apuração dos delitos ali apurados;

RESOLVE:

1. INSTAURAR o competente Procedimento Investigatório Criminal (PIC) sob o Tombo n. 06.2021.00000521-8 “para apurar crime de lesão corporal supostamente praticado por policial a identificar em desfavor de Luciano Vieira da Silva”, e determino:

a) a remessa de cópia da presente Portaria à Procuradoria-Geral de Justiça, para publicação no DOMPE;
b) o cumprimento das diligências determinadas no Despacho anterior, como providências preliminares do presente PIC;

2. NOMEAR, para secretariar os trabalhos atinentes a este Procedimento Investigatório, o Agente de Apoio Administrativo Alex Mamed, designado para atuar nesta Promotoria de Justiça.

CUMPRASE.

Manaus, 03 de setembro de 2021

MARCELLE CRISTINE DE FIGUEIREDO ARRUDA
Promotora de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº Nº 0053/2021/60ºPROCEAP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por sua Promotora de Justiça que esta subscreve, respondendo pela 60ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública (PROCEAP).

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 127, caput, e 129, incisos I, II, VII, VIII e IX, da Constituição de 1988, e considerando todo o teor da Resolução CNMP n. 181/2017 e da Resolução CNMP n. 20/2007;

CONSIDERANDO os fatos descritos no teor da Notícia de Fato nº 01.2021.00001197-5, cujo prazo de tramitação já se esgotou, e considerando os indícios mínimos para a apuração dos delitos ali apurados;

RESOLVE:

1. INSTAURAR o competente Procedimento Investigatório Criminal (PIC) sob o Tombo n. 06.2021.00000520-7 “para apurar supostos crimes de concussão e ameaça contra noticiante, bem como crime de tortura em face de seu irmão, todos supostamente praticados por policiais a identificar”, e determino:

a) a remessa de cópia da presente Portaria à Procuradoria-Geral de Justiça, para publicação no DOMPE;
b) o cumprimento das diligências determinadas no Despacho anterior, como providências preliminares do presente PIC;

2. NOMEAR, para secretariar os trabalhos atinentes a este Procedimento Investigatório, o Agente de Apoio Administrativo Alex Mamed, designado para atuar nesta Promotoria de Justiça.

CUMPRASE.

Manaus, 03 de setembro de 2021

MARCELLE CRISTINE DE FIGUEIREDO ARRUDA
Promotora de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº Nº 0054/2021/60ºPROCEAP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por sua Promotora de Justiça que esta subscreve, respondendo pela 60ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública (PROCEAP).

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 127, caput, e 129, incisos I, II, VII, VIII e IX, da Constituição de 1988, e considerando todo o teor da Resolução CNMP n. 181/2017 e da Resolução CNMP n. 20/2007;

CONSIDERANDO os fatos descritos no teor da Notícia de Fato nº 01.2021.00001193-1, cujo prazo de tramitação já se esgotou, e considerando os indícios mínimos para a apuração dos delitos ali apurados;

RESOLVE:

1. INSTAURAR o competente Procedimento Investigatório Criminal (PIC) sob o Tombo n. 06.2021.00000519-5 “para apurar suposto crime de lesão corporal praticado por policiais a identificar em desfavor de Alailson Ramos de Sousa”, e determino:

a) a remessa de cópia da presente Portaria à Procuradoria-Geral de Justiça, para publicação no DOMPE;
b) o cumprimento das diligências determinadas no Despacho anterior, como providências preliminares do presente PIC;

2. NOMEAR, para secretariar os trabalhos atinentes a este Procedimento Investigatório, o Agente de Apoio Administrativo Alex Mamed, designado para atuar nesta Promotoria de Justiça.

CUMPRASE.

Manaus, 03 de setembro de 2021

MARCELLE CRISTINE DE FIGUEIREDO ARRUDA
Promotora de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº Nº 0055/2021/60ºPROCEAP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por sua Promotora de Justiça que esta subscreve, respondendo pela 60ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública (PROCEAP).

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 127, caput, e 129, incisos I, II, VII, VIII e IX, da Constituição de 1988, e considerando todo o teor da Resolução CNMP n. 181/2017 e da Resolução CNMP n. 20/2007;

CONSIDERANDO os fatos descritos no teor da Notícia de Fato nº 01.2021.00001170-9, cujo prazo de tramitação já se esgotou, e considerando os indícios mínimos para a apuração dos delitos ali apurados;

RESOLVE:

1. INSTAURAR o competente Procedimento Investigatório Criminal (PIC) sob o Tombo n. 06.2021.00000518-4 “para apurar suposto crime de lesão corporal praticado por policiais a identificar em desfavor de Hélio da Silva Araújo”, e determino:

a) a remessa de cópia da presente Portaria à Procuradoria-Geral de Justiça, para publicação no DOMPE;
b) o cumprimento das diligências determinadas no Despacho anterior, como providências preliminares do presente PIC;

2. NOMEAR, para secretariar os trabalhos atinentes a este Procedimento Investigatório, o Agente de Apoio Administrativo Alex Mamed, designado para atuar nesta Promotoria de Justiça.

CUMPRASE.

Manaus, 03 de setembro de 2021

MARCELLE CRISTINE DE FIGUEIREDO ARRUDA
Promotora de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº Nº 0056/2021/60ºPROCEAP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por sua Promotora de Justiça que esta subscreve, respondendo pela 60ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública (PROCEAP).

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 127, caput, e 129, incisos I, II, VII, VIII e IX, da Constituição de 1988, e considerando todo o teor da Resolução CNMP n. 181/2017 e da Resolução CNMP n. 20/2007;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiravles Ferreira

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

CONSIDERANDO os fatos descritos no teor da Notícia de Fato nº 01.2021.00001159-7, cujo prazo de tramitação já se esgotou, e considerando os indícios mínimos para a apuração dos delitos ali apurados;

RESOLVE:

1. INSTAURAR o competente Procedimento Investigatório Criminal (PIC) sob o Tombo n. 06.2021.00000517-3 “para apurar suposto crime de lesão corporal em face de Luiz Carlos Magno Dias de Souza, possivelmente praticados por policiais a identificar”, e determino: a) a remessa de cópia da presente Portaria à Procuradoria-Geral de Justiça, para publicação no DOMPE;

b) o cumprimento das diligências determinadas no Despacho anterior, como providências preliminares do presente PIC;

2. NOMEAR, para secretariar os trabalhos atinentes a este Procedimento Investigatório, o Agente de Apoio Administrativo Alex Mamed, designado para atuar nesta Promotoria de Justiça.

CUMPRASE.

Manaus, 03 de setembro de 2021

MARCELLE CRISTINE DE FIGUEIREDO ARRUDA

Promotora de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº Nº 0057/2021/60ºPROCEAP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por sua Promotora de Justiça que esta subscreve, respondendo pela 60ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública (PROCEAP).

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 127, caput, e 129, incisos I, II, VII, VIII e IX, da Constituição de 1988, e considerando todo o teor da Resolução CNMP n. 181/2017 e da Resolução CNMP n. 20/2007;

CONSIDERANDO os fatos descritos no teor da Notícia de Fato nº 01.2021.00001114-2, cujo prazo de tramitação já se esgotou, e considerando os indícios mínimos para a apuração dos delitos ali apurados;

RESOLVE:

1. INSTAURAR o competente Procedimento Investigatório Criminal (PIC) sob o Tombo n. 06.2021.00000516-2 “para apurar suposto crime de abuso de autoridade contra Leonardo de Souza Cavalcante, possivelmente perpetrado por policiais a identificar”, e determino: a) a remessa de cópia da presente Portaria à Procuradoria-Geral de Justiça, para publicação no DOMPE;

b) o cumprimento das diligências determinadas no Despacho anterior, como providências preliminares do presente PIC;

2. NOMEAR, para secretariar os trabalhos atinentes a este Procedimento Investigatório, o Agente de Apoio Administrativo Alex Mamed, designado para atuar nesta Promotoria de Justiça.

CUMPRASE.

Manaus, 03 de setembro de 2021

MARCELLE CRISTINE DE FIGUEIREDO ARRUDA

Promotora de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº Nº 0058/2021/60ºPROCEAP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por sua Promotora de Justiça que esta subscreve, respondendo pela 60ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública (PROCEAP).

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 127, caput, e 129, incisos I, II, VII, VIII e IX, da Constituição de 1988, e considerando todo o teor da Resolução CNMP n. 181/2017 e da Resolução CNMP n. 20/2007;

CONSIDERANDO os fatos descritos no teor da Notícia de Fato nº 01.2021.00000949-1, cujo prazo de tramitação já se esgotou, e considerando os indícios mínimos para a apuração dos delitos ali apurados;

RESOLVE:

1. INSTAURAR o competente Procedimento Investigatório Criminal (PIC) sob o Tombo n. 06.2021.00000515-1 “para apurar suposto crime de lesão corporal contra Valclei Silva da Cruz,

possivelmente perpetrado por policiais a identificar”, e determino:

a) a remessa de cópia da presente Portaria à Procuradoria-Geral de Justiça, para publicação no DOMPE;

b) o cumprimento das diligências determinadas no Despacho anterior, como providências preliminares do presente PIC;

2. NOMEAR, para secretariar os trabalhos atinentes a este Procedimento Investigatório, o Agente de Apoio Administrativo Alex Mamed, designado para atuar nesta Promotoria de Justiça.

CUMPRASE.

Manaus, 03 de setembro de 2021

MARCELLE CRISTINE DE FIGUEIREDO ARRUDA

Promotora de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº Nº 0059/2021/60ºPROCEAP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por sua Promotora de Justiça que esta subscreve, respondendo pela 60ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública (PROCEAP).

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 127, caput, e 129, incisos I, II, VII, VIII e IX, da Constituição de 1988, e considerando todo o teor da Resolução CNMP n. 181/2017 e da Resolução CNMP n. 20/2007;

CONSIDERANDO os fatos descritos no teor da Notícia de Fato nº 01.2021.00000943-6, cujo prazo de tramitação já se esgotou, e considerando os indícios mínimos para a apuração dos delitos ali apurados;

RESOLVE:

1. INSTAURAR o competente Procedimento Investigatório Criminal (PIC) sob o Tombo n. 06.2021.00000514-0 “para apurar suposto crime de abuso de autoridade contra Rafael Lucas Rodrigues de Melo possivelmente praticado por policiais a identificar, quando da prisão daquele”, e determino:

a) a remessa de cópia da presente Portaria à Procuradoria-Geral de Justiça, para publicação no DOMPE;

b) o cumprimento das diligências determinadas no Despacho anterior, como providências preliminares do presente PIC;

2. NOMEAR, para secretariar os trabalhos atinentes a este Procedimento Investigatório, o Agente de Apoio Administrativo Alex Mamed, designado para atuar nesta Promotoria de Justiça.

CUMPRASE.

Manaus, 03 de setembro de 2021

MARCELLE CRISTINE DE FIGUEIREDO ARRUDA

Promotora de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº Nº 0060/2021/60ºPROCEAP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por sua Promotora de Justiça que esta subscreve, respondendo pela 60ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública (PROCEAP).

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 127, caput, e 129, incisos I, II, VII, VIII e IX, da Constituição de 1988, e considerando todo o teor da Resolução CNMP n. 181/2017 e da Resolução CNMP n. 20/2007;

CONSIDERANDO os fatos descritos no teor da Notícia de Fato nº 01.2021.0000941-4, cujo prazo de tramitação já se esgotou, e considerando os indícios mínimos para a apuração dos delitos ali apurados;

RESOLVE:

1. INSTAURAR o competente Procedimento Investigatório Criminal (PIC) sob o Tombo n. 06.2021.00000513-0 “para apurar suposto crime de lesão corporal praticado por policiais a identificar em desfavor de Fabrício Pereira dos Santos”, e determino:

a) a remessa de cópia da presente Portaria à Procuradoria-Geral de Justiça, para publicação no DOMPE;

b) o cumprimento das diligências determinadas no Despacho anterior, como providências preliminares do presente PIC;

2. NOMEAR, para secretariar os trabalhos atinentes a este Procedimento Investigatório, o Agente de Apoio Administrativo Alex Mamed, designado para atuar nesta Promotoria de Justiça.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

CUMPRASE.

Manaus, 03 de setembro de 2021

MARCELLE CRISTINE DE FIGUEIREDO ARRUDA

Promotora de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº Nº 0061/2021/60ªPROCEAP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por sua Promotora de Justiça que esta subscreve, respondendo pela 60ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública (PROCEAP).

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 127, caput, e 129, incisos I, II, VII, VIII e IX, da Constituição de 1988, e considerando todo o teor da Resolução CNMP n. 181/2017 e da Resolução CNMP n. 20/2007; CONSIDERANDO os fatos descritos no teor da Notícia de Fato nº 01.2021.00000940-3, cujo prazo de tramitação já se esgotou, e considerando os indícios mínimos para a apuração dos delitos ali apurados;

RESOLVE:

1. INSTAURAR o competente Procedimento Investigatório Criminal (PIC) sob o Tombo n. 06.2021.00000512-9 “para apurar suposto crime de lesão corporal praticado contra Antonio Rubens Dias Nunes, por policiais a identificar, quando da prisão em flagrante daquele”, e determino:

a) a remessa de cópia da presente Portaria à Procuradoria-Geral de Justiça, para publicação no DOMPE;

b) o cumprimento das diligências determinadas no Despacho anterior, como providências preliminares do presente PIC;

2. NOMEAR, para secretariar os trabalhos atinentes a este Procedimento Investigatório, o Agente de Apoio Administrativo Alex Mamed, designado para atuar nesta Promotoria de Justiça.

CUMPRASE.

Manaus, 03 de setembro de 2021

MARCELLE CRISTINE DE FIGUEIREDO ARRUDA

Promotora de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº Nº 0062/2021/60ªPROCEAP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por sua Promotora de Justiça que esta subscreve, respondendo pela 60ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública (PROCEAP).

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 127, caput, e 129, incisos I, II, VII, VIII e IX, da Constituição de 1988, e considerando todo o teor da Resolução CNMP n. 181/2017 e da Resolução CNMP n. 20/2007; CONSIDERANDO os fatos descritos no teor da Notícia de Fato nº 01.2021.00000873-7, cujo prazo de tramitação já se esgotou, e considerando os indícios mínimos para a apuração dos delitos ali apurados;

RESOLVE:

1. INSTAURAR o competente Procedimento Investigatório Criminal (PIC) sob o Tombo n. 06.2021.00000511-8 “para apurar suposto crime de lesão corporal praticado por policiais a identificar em desfavor de Víctor Leandro de Matos da Silva”, e determino:

a) a remessa de cópia da presente Portaria à Procuradoria-Geral de Justiça, para publicação no DOMPE;

b) o cumprimento das diligências determinadas no Despacho anterior, como providências preliminares do presente PIC;

2. NOMEAR, para secretariar os trabalhos atinentes a este Procedimento Investigatório, o Agente de Apoio Administrativo Alex Mamed, designado para atuar nesta Promotoria de Justiça.

CUMPRASE.

Manaus, 03 de setembro de 2021

MARCELLE CRISTINE DE FIGUEIREDO ARRUDA

Promotora de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº Nº 0063/2021/60ªPROCEAP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por sua Promotora de Justiça que esta subscreve, respondendo pela 60ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública (PROCEAP).

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 127, caput, e 129, incisos I, II, VII, VIII e IX, da Constituição de 1988, e considerando todo o teor da Resolução CNMP n. 181/2017 e da Resolução CNMP n. 20/2007; CONSIDERANDO os fatos descritos no teor da Notícia de Fato nº 01.2021.00000742-7, cujo prazo de tramitação já se esgotou, e considerando os indícios mínimos para a apuração dos delitos ali apurados;

RESOLVE:

1. INSTAURAR o competente Procedimento Investigatório Criminal (PIC) sob o Tombo n. 06.2021.00000510-7 “para apurar suposto crime de lesão corporal contra Janderley de Souza Ramos possivelmente praticado por policiais a identificar, quando da prisão daquele”, e determino:

a) a remessa de cópia da presente Portaria à Procuradoria-Geral de Justiça, para publicação no DOMPE;

b) o cumprimento das diligências determinadas no Despacho anterior, como providências preliminares do presente PIC;

2. NOMEAR, para secretariar os trabalhos atinentes a este Procedimento Investigatório, o Agente de Apoio Administrativo Alex Mamed, designado para atuar nesta Promotoria de Justiça.

CUMPRASE.

Manaus, 03 de setembro de 2021

MARCELLE CRISTINE DE FIGUEIREDO ARRUDA

Promotora de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº Nº 0064/2021/60ªPROCEAP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por sua Promotora de Justiça que esta subscreve, respondendo pela 60ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública (PROCEAP).

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 127, caput, e 129, incisos I, II, VII, VIII e IX, da Constituição de 1988, e considerando todo o teor da Resolução CNMP n. 181/2017 e da Resolução CNMP n. 20/2007; CONSIDERANDO os fatos descritos no teor da Notícia de Fato nº 01.2021.00000734-9, cujo prazo de tramitação já se esgotou, e considerando os indícios mínimos para a apuração dos delitos ali apurados;

RESOLVE:

1. INSTAURAR o competente Procedimento Investigatório Criminal (PIC) sob o Tombo n. 06.2021.00000509-5 “para apurar suposto crime de lesão corporal contra Wellington Soares Gomes e Julio Wesley Carvalho Lima possivelmente praticado por policiais a identificar, quando da prisão daquele”, e determino:

a) a remessa de cópia da presente Portaria à Procuradoria-Geral de Justiça, para publicação no DOMPE;

b) o cumprimento das diligências determinadas no Despacho anterior, como providências preliminares do presente PIC;

2. NOMEAR, para secretariar os trabalhos atinentes a este Procedimento Investigatório, o Agente de Apoio Administrativo Alex Mamed, designado para atuar nesta Promotoria de Justiça.

CUMPRASE.

Manaus, 03 de setembro de 2021

MARCELLE CRISTINE DE FIGUEIREDO

Promotora de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº Nº 0065/2021/60ªPROCEAP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por sua Promotora de Justiça que esta subscreve, respondendo pela 60ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública (PROCEAP).

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 127, caput, e 129, incisos I, II, VII, VIII e IX, da Constituição de 1988, e considerando todo o

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

teor da Resolução CNMP n. 181/2017 e da Resolução CNMP n. 20/2007;

CONSIDERANDO os fatos descritos no teor da Notícia de Fato nº 01.2021.00001435-0, cujo prazo de tramitação já se esgotou, e considerando os indícios mínimos para a apuração dos delitos ali apurados;

RESOLVE:

1. INSTAURAR o competente Procedimento Investigatório Criminal (PIC) sob o Tombo n. 06.2021.00000507-3 “para apurar Apurar supostos crimes de lesão corporal e tortura praticados por policiais a identificar em desfavor de Yver Jonathan e Souza Pedrosa”, e determino:

a) a remessa de cópia da presente Portaria à Procuradoria-Geral de Justiça, para publicação no DOMPE;

b) o cumprimento das diligências determinadas no Despacho anterior, como providências preliminares do presente PIC;

2. NOMEAR, para secretariar os trabalhos atinentes a este Procedimento Investigatório, o Agente de Apoio Administrativo Alex Mamed, designado para atuar nesta Promotoria de Justiça.

CUMPRASE.

Manaus, 03 de setembro de 2021

MARCELLE CRISTINE DE FIGUEIREDO ARRUDA

Promotora de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº Nº 0066/2021/60ºPROCEAP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por sua Promotora de Justiça que esta subscreve, respondendo pela 60ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública (PROCEAP).

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 127, caput, e 129, incisos I, II, VII, VIII e IX, da Constituição de 1988, e considerando todo o teor da Resolução CNMP n. 181/2017 e da Resolução CNMP n. 20/2007;

CONSIDERANDO os fatos descritos no teor da Notícia de Fato nº 01.2021.00000495-2, cujo prazo de tramitação já se esgotou, e considerando os indícios mínimos para a apuração dos delitos ali apurados;

RESOLVE:

1. INSTAURAR o competente Procedimento Investigatório Criminal (PIC) sob o Tombo n. 06.2021.00000508-4 “para apurar supostos crimes de tortura, abuso de autoridade, extorsão e ameaça praticados por policiais militares a identificar em desfavor de Richardson de Souza Zogahib e Adan Geison Souza Lima”, e determino:

a) a remessa de cópia da presente Portaria à Procuradoria-Geral de Justiça, para publicação no DOMPE;

b) o cumprimento das diligências determinadas no Despacho anterior, como providências preliminares do presente PIC;

2. NOMEAR, para secretariar os trabalhos atinentes a este Procedimento Investigatório, o Agente de Apoio Administrativo Alex Mamed, designado para atuar nesta Promotoria de Justiça.

CUMPRASE.

Manaus, 03 de setembro de 2021

MARCELLE CRISTINE DE FIGUEIREDO ARRUDA

Promotora de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº Nº 0067/2021/60ºPROCEAP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por sua Promotora de Justiça que esta subscreve, respondendo pela 60ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública (PROCEAP).

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 127, caput, e 129, incisos I, II, VII, VIII e IX, da Constituição de 1988, e considerando todo o teor da Resolução CNMP n. 181/2017 e da Resolução CNMP n. 20/2007;

CONSIDERANDO os fatos descritos no teor da Notícia de Fato nº 01.2021.00000663-9, cujo prazo de tramitação já se esgotou, e considerando os indícios mínimos para a apuração dos delitos ali apurados;

RESOLVE:

1. INSTAURAR o competente Procedimento Investigatório Criminal (PIC) sob o Tombo n. 06.2021.00000534-0 “para apurar suposta lesão corporal contra Iago Justino Ferreira Batista, Jesus Henrique Malave Figuera e Leandro Ovelheiro Duarte Carranza por parte de policiais a identificar, quando da prisão em flagrante daqueles no dia 20 de fevereiro de 2021”, e determino:

a) a remessa de cópia da presente Portaria à Procuradoria-Geral de Justiça, para publicação no DOMPE;

b) o cumprimento das diligências determinadas no Despacho anterior, como providências preliminares do presente PIC;

2. NOMEAR, para secretariar os trabalhos atinentes a este Procedimento Investigatório, o Agente de Apoio Administrativo Alex Mamed, designado para atuar nesta Promotoria de Justiça.

CUMPRASE.

Manaus, 08 de setembro de 2021

MARCELLE CRISTINE DE FIGUEIREDO ARRUDA

Promotora de Justiça Respondendo pela 60a. Promotoria de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº Nº 0068/2021/60ºPROCEAP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por sua Promotora de Justiça que esta subscreve, respondendo pela 60ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública (PROCEAP).

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 127, caput, e 129, incisos I, II, VII, VIII e IX, da Constituição de 1988, e considerando todo o teor da Resolução CNMP n. 181/2017 e da Resolução CNMP n. 20/2007;

CONSIDERANDO os fatos descritos no teor da Notícia de Fato nº 01.2021.00001350-7, cujo prazo de tramitação já se esgotou, e considerando os indícios mínimos para a apuração dos delitos ali apurados;

RESOLVE:

1. INSTAURAR o competente Procedimento Investigatório Criminal (PIC) sob o Tombo n. 06.2021.00000533-0 “para apurar suposta lesão corporal contra Gabriel Figueiroa dos Santos possivelmente praticada por policiais a identificar”, e determino:

a) a remessa de cópia da presente Portaria à Procuradoria-Geral de Justiça, para publicação no DOMPE;

b) o cumprimento das diligências determinadas no Despacho anterior, como providências preliminares do presente PIC;

2. NOMEAR, para secretariar os trabalhos atinentes a este Procedimento Investigatório, o Agente de Apoio Administrativo Alex Mamed, designado para atuar nesta Promotoria de Justiça.

CUMPRASE.

Manaus, 08 de setembro de 2021

MARCELLE CRISTINE DE FIGUEIREDO ARRUDA

Promotora de Justiça Respondendo pela 60a. Promotoria de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº Nº 0069/2021/60ºPROCEAP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por sua Promotora de Justiça que esta subscreve, respondendo pela 60ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública (PROCEAP).

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 127, caput, e 129, incisos I, II, VII, VIII e IX, da Constituição de 1988, e considerando todo o teor da Resolução CNMP n. 181/2017 e da Resolução CNMP n. 20/2007;

CONSIDERANDO os fatos descritos no teor da Notícia de Fato nº 01.2021.00001452-8, cujo prazo de tramitação já se esgotou, e considerando os indícios mínimos para a apuração dos delitos ali apurados;

RESOLVE:

1. INSTAURAR o competente Procedimento Investigatório Criminal (PIC) sob o Tombo n. 06.2021.00000532-9 “para apurar suposta agressão contra Johnny Lima Bezerra possivelmente praticada por policiais a identificar, quando da prisão em flagrante daquele”, e determino:

a) a remessa de cópia da presente Portaria à Procuradoria-Geral

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolaú Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Gêber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolaú Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

de Justiça, para publicação no DOMPE;
 b) o cumprimento das diligências determinadas no Despacho anterior, como providências preliminares do presente PIC;
 2. NOMEAR, para secretariar os trabalhos atinentes a este Procedimento Investigatório, o Agente de Apoio Administrativo Alex Mamed, designado para atuar nesta Promotoria de Justiça.
 CUMPRASE.
 Manaus, 08 de setembro de 2021
 MARCELLE CRISTINE DE FIGUEIREDO ARRUDA
 Promotora de Justiça Respondendo pela 60a. Promotoria de Justiça

GRUPO PERCENTUAL DE VACINADOS COM 1ª DOSE PERCENTUAL DE VACINADOS COM 2ª DOSE OU DOSE ÚNICA

Pessoas > 80 anos 98,1% (19.883) 93,9% (19.031)
 Pessoas com 75 - 79 anos 94,2% (17.552) 93,4% (17.405)
 Pessoas com 70 - 74 anos 95,8% (29.773) 92,8% (28.843)
 Pessoas com 65 - 69 anos 95,7% (45.539) 89,6% (42.603)
 Pessoas com 60 - 64 anos 94,2% (63.752) 85,5% (57.855)

INTIMAÇÃO DE PROMOTORIA Nº DECISÃO Nº 0074/2021/42PJ

Nº MP: 09.2021.00000107-7
 Classe: Procedimento Administrativo
 Assunto: Vigilância Sanitária e Epidemiológica
 Noticiante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
 Noticiado: Município de Manaus - Secretaria Municipal de Saúde Semsma

DECISÃO Nº 0074/2021/42PJ

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado em 15/04/2021, como decorrência do apurado na Notícia de Fato nº 01.2021.00000527-3, para acompanhar o protocolo do Plano Municipal de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19 de Manaus, para a vacinação de segunda dose de pessoas idosas conforme Plano Nacional de Operacionalização, 5ª edição, de 15/03/2021.

Como primeiras providências, determinou-se que fosse oficiado à SEMSA solicitando informações e documentos sobre quais providências estão sendo tomadas para o atingimento da meta de vacinação para a segunda dose (D-2) de pessoas idosas (acima de 60 anos) incluídas do Plano Nacional de Operacionalização, 5ª edição, de 15/03/2021, assim como a atuação de atualização do Vacinômetro de Manaus com informações de percentual de segunda dose para idosos. Com o Ofício nº 1101/2021-DEVAE/GABIN/SEMSA, de 26/04/2021, fls. 339/345, a Secretaria Municipal de Saúde informou:

"(...) até o dia 22 de abril de 2021, o município de Manaus, através desta Secretaria Municipal de Saúde, identificou no Sistema de Informação "Imuniza.Manaus", que 7.346 pessoas que foram imunizadas com a vacina Coronavac, do laboratório Butantan, estavam com mais de 28 dias de intervalo entre as doses e não haviam recebido a 2ª dose do imunizante. Quanto à vacina Astrazeneca, não foi evidenciado atraso, pois a primeira dose aplicada no município ocorreu em 29/01/2021, e considerando o intervalo de 12 semanas, preconizado pelo laboratório produtor, o período para tomar a 2ª dose do imunizante começou em 22/04/2021.

Declarou-se, ainda, que estavam sendo intensificadas ações para conscientização da população manauara acerca da importância do recebimento da segunda dose de vacinação. Relatório colhido no "Vacinômetro" mantido pela FVS/AM e SEMSA informava em 17/05/2021, fls. 341/345, que os grupos prioritários de vacinação de pessoas idosas possuíam o seguinte percentual de cobertura:

GRUPO PERCENTUAL DE VACINADOS COM 1ª DOSE PERCENTUAL DE VACINADOS COM 2ª DOSE
 Pessoas > 80 anos 97,0% (19.649) 85,9% (17.394)
 Pessoas com 75 - 79 anos 93,0% (17.339) 83,7% (15.604)
 Pessoas com 70 - 74 anos 94,3% (29.311) 75,3% (23.419)
 Pessoas com 65 - 69 anos 93,6% (44.537) 12,1% (5.745)
 Pessoas com 60 - 64 anos 90,0% (60.931) 67,7% (45.797)

Em Despacho de 29/06/2021, fl. 353, determinou-se nova avaliação do Relatório colhido no "Vacinômetro" mantido pela FVS/AM e SEMSA, que em 30/06/2021 informava, fls. 354/358:

A seguir, em Despacho de fl. 360, determinou-se nova comunicação à SEMSA, solicitando-se informações e documentos sobre quais providências estavam sendo tomadas para o atingimento da meta de vacinação para a segunda dose (D-2) de pessoas idosas do grupo entre 60-64 anos, uma vez que era o único grupo de pessoas idosas que ainda não havia atingido a meta de 90% prevista no PNI.

Com o Ofício nº 2004/2021-ASTECCA/GABIN/SEMSA, de 03/08/2021, fls. 365/366, a Secretaria Municipal de Saúde informou que, em relação à população manauara de 60-64 anos, a vacinação com segunda dose ou dose única de imunizante contra COVID-19 havia atingido o percentual de 89,70%, e que continuavam as ações conscientização da população para a efetivação completa do ciclo vacinal. Retornam os autos conclusos.

É o relatório necessário.

Revistos os autos, constata-se a desnecessidade de continuar o presente procedimento administrativo. Nova verificação no relatório de vacinação mantido pela FVS-AM no sítio eletrônico https://www.fvs.am.gov.br/indicadorSalaSituacao_view/75/2 (acesso em 03/09/2021), demonstra que a vacinação com segunda dose ou dose única de imunizante contra COVID-19 para a população manauara de 60-64 anos, atingiu, nesta data, o percentual de 90,50%.

Ora, o cerne do presente feito era acompanhar a execução do Plano Municipal de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19 de Manaus, para a vacinação de segunda dose de pessoas idosas conforme Plano Nacional de Operacionalização. Durante a instrução do presente procedimento, verificou-se que o sistema público de saúde estadual/municipal providenciou o cumprimento das prioridades de vacinação estipuladas no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, relativos às pessoas idosas acima de 60 anos de idade.

Ressalte-se, ainda, que a vacinação geral com segunda dose ou dose única da população do Município de Manaus passou a abranger, desde o dia 28/08/2021, toda a população adulta com 40 anos ou mais, conforme amplamente noticiado pela imprensa: <https://g1.globo.com/am/amazonas/noticia/2021/08/28/manaus-inicia-mutirao-para-aplicacao-da-segunda-dose-da-vacina-contra-covid.ghtml> (acesso em 03/09/2021).

Pois bem, considerando que a Administração Estadual e Municipal providenciou vacinação de segunda dose destes grupos prioritários, na medida em que foram disponibilizadas as doses de vacina pelo Ministério da Saúde, e considerando por fim que foi atingida a meta de 90% de cobertura, conforme sugerido do PNI, conclui-se pela incidência de arquivamento previsto na Resolução nº 006.2015-CSMP, que assim estabelece:

"Art. 49. O procedimento administrativo previsto nos incisos I, II e IV, do art. 45, deverá ser arquivado no próprio órgão de execução, não havendo necessidade de remessa dos autos ao Conselho Superior do Ministério Público para homologação do arquivamento.

Art. 50. (...) Parágrafo único. O arquivamento do procedimento administrativo e a cientificação dos interessados serão realizados, no que couber, nos termos do art. 39, §4o."

Consideradas as informações acima, conclui-se pela inexistência de elementos ou provas que indiquem a necessidade de continuar as apurações ou o acompanhamento das ações de

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
 Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
 Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
 Nicolau Libório dos Santos Filho
 Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
 Géber Mafra Rocha
 Corregedor-geral do Ministério Público:
 Sílvia Abdala Tuma
 Secretária-geral do Ministério Público:
 Lillian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
 Silvana Nobre de Lima Cabral
 Sandra Cal Oliveira
 Jussara Maria Pordeus e Silva
 Pedro Bezerra Filho
 Suzete Maria dos Santos
 Maria José da Silva Nazaré
 Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
 Carlos Lélío Lauria Ferreira
 Rita Augusta de Vasconcelos Dias
 Mauro Roberto Veras Bezerra
 Flávio Ferreira Lopes
 Aguielo Balbi Júnior
 Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
 Adelson Albuquerque Matos
 Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
 Karla Fregapani Leite
 Públio Caio Bessa Cyrino
 Sílvia Abdala Tuma
 Noeme Tobias de Souza
 José Bernardo Ferreira Júnior
 Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
 Sílvia Abdala Tuma
 Públio Caio Bessa Cyrino
 José Bernardo Ferreira Júnior
 Adelson Albuquerque Matos
 Neyde Regina Demóstenes Trindade
 Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

vacinação e que não há fundamento para instauração de inquérito civil ou propositura de ação judicial em defesa de vulnerável, eis que o serviço público de saúde estadual e municipal providenciou, dentro de seus limites, o cumprimento do PNI/COVID em favor das pessoas idosas residentes em Manaus.

Diante do exposto, determino:

1. O ARQUIVAMENTO do presente Procedimento Administrativo, com fundamento nos art. 49 e 50, da Resolução nº 006/2015/CSMP;
2. Seja dada ciência à SEMSA e SES/AM mediante Ofício, com cópia desta decisão, e aos eventuais interessados mediante publicação desta decisão em DOMPE, para que recorram, caso queiram, no prazo de 10 (dez) dias, consoante o disposto no art. 39, §4º, da Resolução nº 006.2015.CSMP;
3. Não havendo recursos, no prazo estipulado no item 2, ARQUIVE-SE nesta Promotoria, por se tratar de PA, de acordo com o art. 49, da Resolução nº 006.2015.CSMP.

Manaus, 03 de setembro de 2021.

VITOR MOREIRA DA FONSÊCA
Promotor de Justiça

de desídia, por parte da PMAM, que teria supostamente deixado adotar providências, quando acionada pela população.

Segundo esclareceu a PMAM, não se tem registro algum de chamadas ao 190 ou a qualquer outro canal da PMAM, para atender às solicitações alegadamente feitas.

Não vislumbro, pois, justa causa para se manter atual procedimento investigatório criminal. Afinal, por se tratar de um relato anônimo e no qual não se identificou nome de nenhum policial que teria agido com desídia, não se pode presumir a autoria do delito ora investigado, sob pena de se criar responsabilidade objetiva penal.

Por tudo isso, não há qualquer chance de sucesso de continuar a apuração dos fatos.

Do exposto:

1. Determino o ARQUIVAMENTO do presente PIC.
 2. Notifique-se o interessado, com publicação da decisão no DOMPE, visto que se trata de relato anônimo.
 3. Após, encaminhem-se os autos ao Conselho Superior do Ministério Público (CSMP), para HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, nos termos do art. 3º, inciso XI da Resolução CPJ N° 032/2018, de 05/10/2018, c/c a Lei Complementar Estadual nº 195, de 17/04/2019.
- Manaus, 03 de setembro de 2021
Marcelle Cristine de Figueiredo Arruda
Promotora de Justiça respondendo pela 60a. Promotoria de Justiça

INTIMAÇÃO DE PROMOTORIA Nº DECISÃO TERMINATIVA: 0030/2021/60ªPROCEAP

PROCESSO: 06.2020.00001077-2

CLASSE: Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)

ASSUNTO: Atos e procedimentos investigatórios não formalizados

DECISÃO TERMINATIVA: 0030/2021/60ªPROCEAP

Trata-se de PIC, instaurado em 02/12/2020, visando a apurar suposta omissão por parte de policiais militares, que teriam deixado de apurar denúncias de porte ilegal de arma e de aglomeração de pessoas, possivelmente praticados por Pablo Ramon Gomes Siqueira. Segundo o noticiante anônimo, nos dias 09 e 10 de maio de 2020, a PMAM, por meio do 190, foi acionada diversas vezes para comparecer à Rua Beirute, nº 16, Qd. 19, Conjunto Campos Elíseos, Bairro Planalto, em razão de aglomeração de pessoas acontecendo no mencionado endereço, que seria a residência do sr. Pablo Ramon Gomes Siqueira, o qual também estaria portando arma de fogo. Os policiais militares teriam comparecido ao local, porém não teriam tomado providência alguma.

Como medida preliminar, oficiou-se ao Comando-geral da PMAM, solicitando informar se, nos dias 09 e/ou 10 de maio de 2020, foi atendida alguma ocorrência na Rua Beirute, nº 16, Qd. 19, Conjunto Campos Elíseos, Bairro Planalto, e por quais motivos; ademais, esclarecer qual a CICOM responsável pela referida área.

À fl. 09 da prévia Notícia de Fato, tem-se resposta da DJD/PMAM esclarecendo que, no banco de dados daquela unidade, não foi instaurado nenhum procedimento administrativo referente aos fatos investigados pela 60ª PROCEAPSP. Porém, acrescentou ter solicitado ao Centro Integrado de Comando e Controle uma cópia integral do registro de atendimento da ocorrência, caso existente no sistema; bem como da 17ª CICOM cópia do registro da ocorrência, por ser a unidade responsável pela área.

Às fls. 26/31, 34/49 da prévia NF, o Comando de Policiamento Metropolitano informa que realizou busca nos bancos de dados, não encontrando nenhum registro de ocorrência na área da 17ª CICOM, relacionado aos fatos apurados.

Devidamente notificado às fl. 32 da prévia NF, o investigado deixou de comparecer para ser ouvido, conforme certidão de fl. 43 da prévia NF. Às fls. 07/11 deste PIC, o CECOPOM informou que, após pesquisas nos sistemas de registros de ocorrências (SISP/SACE), nenhuma ocorrência na Rua Beirute, nº 16, Qd. 19, Conj. Campos Elíseos, Planalto, foi localizada.

É o relatório. Passo a me manifestar.

Analisando os presentes autos e todas as informações prestadas pela Polícia Militar do Estado do Amazonas, verifica-se não ter sido possível reunir elementos suficientes para a caracterização

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

INTIMAÇÃO Nº 1.2021.CPL.0690043.2021.005732

Ao

Representante Legal da Empresa GARY RICARDO TAVARES DE CARVALHO SERVIÇOS – ME (GARY TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO)

Rua Moisés, 587, Loja Térreo - Colônia Terra Nova 2 (Rua 31 de Março)

CEP: 69.093-463 - Manaus/AM

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 1.º, V, do Ato PGJ n.º 345/2007 combinado com os Arts. 7.º, 8.º e 11, do Ato PGJ n.º 187/2021, tendo em vista a conclusão do PROCEDIMENTO APURATÓRIO N.º 006/2021-CPL, iniciado com a PORTARIA N.º 007.2011.CPL (doc. 0616585), instaurado para apurar suposta falta e eventual responsabilidade da empresa GARY RICARDO TAVARES DE CARVALHO SERVIÇOS (GARY TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO), inscrita no CNPJ (MF) n.º 10.705.837/0001-90, no curso Contrato Administrativo n.º 024/2017-MP/PGJ, vem, por meio desta, INTIMAR Vossa Senhoria (representante legal da empresa GARY RICARDO TAVARES DE CARVALHO SERVIÇOS - GARY TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO) a comparecer à sede do Ministério Público do Estado do Amazonas, localizada nesta cidade de Manaus/AM, na Av. Coronel Teixeira, n.º 7.995, bairro Nova Esperança II, no horário de expediente (08h. às 14h.), perante a referida Comissão, para ter vista dos autos, franqueando-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso administrativo, a contar da publicação desta Intimação, conforme art. 109, I, 'f', da Lei n.º 8.666/93.

Manaus, 03 de setembro de 2021.

Edson Frederico Lima Paes Barreto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ato PGJ n.º 185/2021 - DOMPE, Ed. 2169, de 09.07.2021

Matrícula n.º 001.042-1A

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Liliane Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO SEI N.º 2019.028823
TOMADA DE PREÇOS N.º 2.002/2021-CPL/MP/PGJ

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Construção da Edificação Destinada a Instalar as Promotorias de Justiça da Comarca de Itacoatiara/AM, em terreno localizado na Rua Borba s/n.º, Itacoatiara/AM, com fornecimento total de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, e materiais de reposição necessários para execução dos serviços.

ABERTURA: 29/09/2021, às 9 horas (horário LOCAL).

LOCAL: Edifício-sede, Avenida Coronel Teixeira n.º 7995, Nova Esperança, Manaus-AM.

ENTREGA DO EDITAL: a partir do dia 10/09/2021 pelo endereço: <https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/49-licitacoes/tomada-de-precos-em-andamento/14455-tp-2-002-2021-cpl-mp-pgj-construcao-promotoria-de-justica-de-itacoatiara> ou Portal de Compras do Governo Federal no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/> ou <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> – UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos / impugnações deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelos telefones (92) 3655-0743 (Whatsapp Business) ou pelo e-mail institucional licitacao@mpam.mp.br.

Manaus, 8 de setembro de 2021.

Edson Frederico Lima Paes Barreto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 185/2021 - DOMPE, Ed. 2169, de 09.07.2021
Matrícula n.º 001.042-1A

NOTIFICAÇÃO

INTIMAÇÃO Nº 2.2021.CPL.0690127.2016.010487

Ao
Representante Legal da Empresa SENTER AR-CONDICIONADO LTDA. (SENER AMAZONAS)
Rua Bartolomeu B. da Silva, 534 - Conjunto D. Pedro - Dom Pedro I
69040-070 - MANAUS/AM

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 1.º, V, do Ato PGJ n.º 345/2007 combinado com os Arts. 7º, 8º e 11, do Ato PGJ n.º 187/2021, tendo em vista a conclusão do PROCEDIMENTO APURATÓRIO N.º 001/2017-CPL, iniciado com a PORTARIA N.º 001/2017/CPL (doc. 0077043), instaurado para apurar eventual irregularidade na execução do Contrato Administrativo n.º 001/2015 – MP (docs. 0080093, 0080095, 0080097e 0080100), pela empresa SENTER AR-CONDICIONADO LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.195.172/0001-11, vem, por meio desta, INTIMAR Vossa Senhoria (representante legal da empresa SENTER AR-CONDICIONADO LTDA. - SENTER AMAZONAS) a comparecer à sede do Ministério Público do Estado do Amazonas, localizada nesta cidade de Manaus/AM, na Av. Coronel Teixeira, n.º 7.995, bairro Nova Esperança II, no horário de expediente (08h. às 14h.), perante a referida Comissão, para ter vista dos autos, franqueando-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso administrativo, a contar da publicação desta Intimação, conforme art. 109, I, 'f', da Lei n.º 8.666/93.

Manaus, 03 de setembro de 2021.

Edson Frederico Lima Paes Barreto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 185/2021 - DOMPE, Ed. 2169, de 09.07.2021
Matrícula n.º 001.042-1A

ATOS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**REQUERIMENTO Nº 142993/2021**

Interessado: Débora Cássia Nery de Mendonça
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 03/11/2021 a 08/11/2021, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2018, perfazendo o total de 4 dia(s) de dispensa.
Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 142996/2021

Interessado: Débora Cássia Nery de Mendonça
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 20 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2020, para fruição no período de 31/01/2022 a 19/02/2022.
Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 142997/2021

Interessado: Débora Cássia Nery de Mendonça
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 30 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2021, para fruição no período de 02/03/2022 a 31/03/2022.
Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 142998/2021

Interessado: Débora Cássia Nery de Mendonça
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 21/02/2022 a 25/02/2022, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2018, perfazendo o total de 5 dia(s) de dispensa.
Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 144093/2021

Interessado: Emerson Cardoso dos Santos
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 20 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2021, para fruição no período de 11/11/2021 a 30/11/2021.
Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 145058/2021

Interessado: Jefferson Ortiz Matias
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 13/10/2021 a 19/10/2021, em compensação aos serviços

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2018, perfazendo o total de 5 dia(s) de dispensa.

Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 146052/2021

Interessado: José do Monte Carioca Neto
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 20/09/2021 a 24/09/2021, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2018, perfazendo o total de 5 dia(s) de dispensa.

Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 146069/2021

Interessado: José do Monte Carioca Neto
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 11/11/2021 a 18/11/2021, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2020, perfazendo o total de 5 dia(s) de dispensa.

Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 146265/2021

Interessado: Raiana Cunha Oliveira
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(a) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2021, para fruição no período de 03/03/2022 a 12/03/2022.

Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 146269/2021

Interessado: Leandro Viana Meneghini
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 13/10/2021 a 15/10/2021, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2017, perfazendo o total de 3 dia(s) de dispensa.

Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 146394/2021

Interessado: Patrícia Soares Marques da Fonseca
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 15 dia(s) de férias ao(a) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2021, para fruição no período de 22/11/2021 a 06/12/2021.

Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 146405/2021

Interessado: Noé Araújo do Couto
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 20 dia(s) de férias ao(a) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2021, para fruição no período de 04/10/2021 a 23/10/2021.

Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Interessado: Noé Araújo do Couto
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 20 dia(s) de férias ao(a) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2021, para fruição no período de 04/10/2021 a 23/10/2021.

Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 146424/2021

Interessado: Rafaella Nakajima Fernandes
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(a) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2021, para fruição no período de 06/10/2021 a 15/10/2021.

Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 146430/2021

Interessado: Francisco Bernardes Lima Júnior
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 04/10/2021 a 08/10/2021, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2018, perfazendo o total de 5 dia(s) de dispensa.

Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 146491/2021

Interessado: Maurício Gomes Câmara
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 20 dia(s) de férias ao(a) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2020, para fruição no período de 04/10/2021 a 23/10/2021.

Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 146579/2021

Interessado: Charles Sanches Medeiros
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 20 dia(s) de férias ao(a) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2021, para fruição no período de 10/01/2022 a 29/01/2022.

Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 146587/2021

Interessado: Isabella Pimentel Buchacher
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 13/10/2021 a 15/10/2021, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2017, perfazendo o total de 3 dia(s) de dispensa.

Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 146588/2021

Interessado: Fabíola de Souza Mendanha
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

de 03/11/2021 a 05/11/2021, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2018, perfazendo o total de 3 dia(s) de dispensa.

Dmes Brito de Souza

CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

TERMO ADITIVO

Processo: 2021.007700

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 015/2020 - MP/PGJ.

Licitação: Ata de Registro de Preços n.º 10.2020.CPL.0476037.2019.011480, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 4.015/2020-CPL/MP/PGJ-SRP.

Objeto: Prorrogação, por 12 (doze) meses, da vigência do Contrato Administrativo n.º 015/2020 – MP/PGJ, nos termos previstos na cláusula décima quinta do contrato, e de acordo com o art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

Valor: R\$ 3.548.620,80.

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03101 – Procuradoria-Geral de Justiça; Programa de Trabalho: 03.331.3234.2469.0001 - Amparo e Valorização aos Membros e Servidores do Ministério Público; Fonte: 0100 – Recursos Ordinários; Natureza da Despesa: 33904602 - Vale Alimentação; tendo sido emitida, pela CONTRATANTE, em 23/07/2021, a Nota de Empenho n.º 2021NE0001018, no valor global de R\$ 1.182.873,60 (um milhão, cento e oitenta e dois mil, oitocentos e setenta e três reais e sessenta centavos).

Vigência: 12 (doze) meses, compreendendo o período de 8 de setembro de 2021 a 8 de setembro de 2022.

Contratante: Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça.

Contratada: Empresa Trivale Administração Ltda.

Signatários: Exmo. Sr. Géber Mafra Rocha (Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos) e Sr. Vitor Flores de Deus (Representante Legal da Contratada).

Data: 03.09.2021.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Conselho Superior do Ministério Público

Descrição da Sessão: CSMP Reunião Ordinária por videoconferência

Data da Sessão: 10/09/2021, às 9h

VI – Discussão e votação das matérias constantes da ordem do dia:

B) REVISÕES DE ARQUIVAMENTO

Item	Detalhamento do Auto	Relator
01	<p>Inquérito Civil: 187.2020.000008.</p> <p>Assunto Principal: Indisponibilidade do fornecimento de energia elétrica no Conjunto Residencial Minha Casa Minha Vida – Morada Verde.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Manicoré.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
02	<p>Inquérito Civil: 183.2020.000013.</p> <p>Assunto Principal: Apurar a omissão por parte do município de Tapauá na prestação da medida de proteção prevista no Artigo 101, inciso VII, da Lei n.º 8.069/1990, qual seja, abrigo para crianças e adolescentes.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Tapauá.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
03	<p>Inquérito Civil: 258.2021.000078.</p> <p>Assunto Principal: Fatos que possam autorizar a tutela de</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL

	<p>interesses individuais e indisponíveis do idoso O.M.G.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Manacapuru.</p>	
04	<p>Inquérito Civil: 121.2018.000069.</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposto recebimento indevido de gratificações pelo Sr. Marcio Uliam Leite Correa, enquanto servidor municipal de Presidente Figueiredo.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Presidente Figueiredo.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
05	<p>Inquérito Civil: 121.2018.000078.</p> <p>Assunto Principal: Apurar irregularidades no uso laboratorial de informática da Escola Municipal Nelson Dorneles.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Presidente Figueiredo.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
06	<p>Inquérito Civil: 06.2019.00001847-5.</p> <p>Assunto Principal: Falta de manutenção da Escola Estadual Cecília Ferreira.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL

	<p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 55.^a Promotoria de Justiça de Manaus (PRODEDIC).</p>	
07	<p>Inquérito Civil: 06.2020.00000099-6.</p> <p>Assunto Principal: Possíveis irregularidades na carga horária do Colégio Militar de Manaus.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 59.^a Promotoria de Justiça de Manaus (PRODEDIC).</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
08	<p>Inquérito Civil: 06.2020.00000244-0.</p> <p>Assunto Principal: Falta de iluminação e limpeza precária no Parque Senador Jefferson Péres.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 63.^a Promotoria de Justiça de Manaus (PROURB).</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
09	<p>Inquérito Civil: 06.2020.00000317-1.</p> <p>Assunto Principal: Suposta negligência de adolescente por seus genitores.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 28.^a</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL

	Promotoria de Justiça (PJIJ).	
10	<p>Inquérito Civil: 06.2018.00002919-0.</p> <p>Assunto Principal: Apurar as circunstâncias da nomeação do servidor Francisco Carlos Tavares Amorim ao cargo de engenheiro civil e secretário de obras deste município de Iranduba.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Iranduba.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
11	<p>Inquérito Civil: 06.2019.00002716-3.</p> <p>Assunto Principal: Denúncia de retirada irregular de barro.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 1.^a Promotoria de Justiça de Iranduba.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
12	<p>Inquérito Civil: 06.2020.00000459-2.</p> <p>Assunto Principal: Supostas irregularidades no pregão 003/2020, destinado ao transporte escolar do município.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Iranduba.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
13	Inquérito Civil:	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL

	<p>06.2018.00002958-0.</p> <p>Assunto Principal: Falta de transparência com o recurso de 15% (quinze por cento) destinado à saúde no Município de Iranduba.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Iranduba.</p>	
14	<p>Procedimento Preparatório: 06.2020.00000271-7.</p> <p>Assunto Principal: Suposta fraude na eleição do Conselho Tutelar de Manaus.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 28.^a Promotoria de Justiça de Manaus (PJIJ).</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
15	<p>Procedimento Preparatório: 06.2020.00000327-1.</p> <p>Assunto Principal: Supostos abusos cometidos por gestora de unidade educacional pública.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 28.^a Promotoria de Justiça de Manaus (PJIJ).</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
16	<p>Procedimento Preparatório: 06.2021.00000268-7.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL

	<p>Assunto Principal: Comercialização de medicamentos em desacordo com as normas sanitárias.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 52.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	
17	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 06.2019.00002440-0.</p> <p>Assunto Principal: Possível prevaricação do 26º DIP., quanto ao B.O. nº 18. E.0147.003880, registrado por Francisco Castro da Costa.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 60^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
18	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 06.2019.00002539-8.</p> <p>Assunto Principal: Apurar eventual prática de tortura contra Daniel Lima Pinheiro por ocasião de sua prisão em flagrante em 31/08/2019 na Rua Rio Edimari nº 17, São José Operário.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 61^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
19	Inquérito Civil:	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRIN-

	<p>176.2020.000068.</p> <p>Assunto Principal: Apurar situação de risco à saúde e à integridade psíquica e moral do adolescente J.F.G.P.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Boa Vista do Ramos.</p>	DADE
20	<p>Inquérito Civil: 046.2020.000543 (004/2015).</p> <p>Assunto Principal: Apurar má prestação de serviços de telefonia móvel, em relação à operadora vivo.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Apuí.</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE
21	<p>Inquérito Civil: 153.2021.000015.</p> <p>Assunto Principal: Apurar possível prática de ato de improbidade administrativa e dano ao erário.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Tonantins.</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE
22	<p>Inquérito Civil: 06.2020.00000008-5.</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposta agressão física e psi-</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE

	<p>cológica contra crianças praticadas por seu genitor.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 28.^a Promotoria de Justiça de Manaus (PJIJ).</p>	
23	<p>Inquérito Civil: 06.2020.00000157-3.</p> <p>Assunto Principal: Apurar supostos maus tratos contra criança praticados por sua genitora.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 28.^a Promotoria de Justiça de Manaus (PJIJ).</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE
24	<p>Inquérito Civil: 06.2020.00000162-9.</p> <p>Assunto Principal: Apurar supostos maus tratos contra crianças praticados por sua genitora.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 28.^a Promotoria de Justiça de Manaus (PJIJ).</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE
25	<p>Inquérito Civil: 06.2020.00000556-9.</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposta violação do direito a acompanhante de pessoa idosa.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Mi-</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE

	<p>Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 42.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	
26	<p>Inquérito Civil: 06.2018.00001639-5.</p> <p>Assunto Principal: Apurar necessidade de tratamento fisioterapêutico e fonoaudiológico de pessoa idosa.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem:</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE
27	<p>Inquérito Civil: 06.2018.00002819-1.</p> <p>Assunto Principal: Apurar irregularidades constatadas no Relatório de Fiscalização do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Amazonas junto à Clínica da Mulher.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 52.^a Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa do Consumidor.</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE
28	<p>Inquérito Civil: 06.2018.00002851-4.</p> <p>Assunto Principal: Apurar defeito do serviço de transporte coletivo, consistente na ausência de linha de ônibus na Comunidade 23 de setembro.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE

	<p>Promotoria de Origem: 81.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	
29	<p>Inquérito Civil: 06.2021.00000215-4.</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposta violação de direito de pessoa idosa.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 56.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE
30	<p>Inquérito Civil: 06.2016.00000068-4.</p> <p>Assunto Principal: Investigar irregularidades estruturais na Escola Municipal Senador Darcy Ribeiro.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 59.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE
31	<p>Inquérito Civil: 06.2016.00000083-0.</p> <p>Assunto Principal: Apurar o oferecimento do apoio necessário a aluno portador de Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade TDAH.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 59.^a Promotoria de Justiça de Ma-</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE

	naus.	
32	<p>Inquérito Civil: 06.2017.00000209-7.</p> <p>Assunto Principal: Apurar denúncia de realização de bazar beneficente promovido na Escola Estadual Presidente Castelo Branco, cujo material incluía a venda de produtos de sex shop.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 28.º Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE
33	<p>Inquérito Civil: 06.2016.00003151-1.</p> <p>Assunto Principal: Apurar as condições de funcionamento do Instituto.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 54.ª Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE
34	<p>Inquérito Civil: 06.2019.00002717-4.</p> <p>Assunto Principal: Apurar denúncia de buracos na Estrada Carlos Braga, na entrada do Município.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 1.ª Promotoria de Justiça de Iranduba</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE

35	<p>Procedimento Preparatório: 06.2020.00000331-6.</p> <p>Assunto Principal: Apurar necessidade de matrícula em escola para os menores.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 28.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE
36	<p>Procedimento Preparatório: 06.2020.00000841-1.</p> <p>Assunto Principal: Apurar inobservância às normas sanitárias de prevenção ao Covid-19.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 52.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE
37	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 121.2018.000013.</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposto “crime” de assédio moral contra servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Figueiredo.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Presidente Figueiredo.</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE
38	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 06.2018.00002707-0.</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE

	<p>Assunto Principal: Apurar a ocorrência de infrações penais de natureza pública, servindo como preparação e embasamento para o juízo de propositura, ou não, da respectiva ação penal.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 60.^a Promotoria de Justiça de Manaus (PROCEAP).</p>	
39	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 02.2021.00004393-4.</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposto crime de abuso de autoridade praticado por Delegado de Polícia.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: Gabinete de Assuntos Jurídicos – GAJ.</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE
40	<p>Inquérito Civil: 178.2020.000013.</p> <p>Assunto Principal: Problemas na coleta, transporte e transbordo dos resíduos sólidos.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Boca do Acre.</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
41	<p>Inquérito Civil: 257.2021.000047.</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO

	<p>Assunto Principal: Atuação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Manacapuru quanto à poluição sonora provocada por bares da localidade.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Manacapuru.</p>	
42	<p>Inquérito Civil: 248.2021.000063.</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposta contratação irregular de professores pelo município de Careiro da Várzea.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Careiro da Várzea.</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
43	<p>Inquérito Civil: 158.2020.000038.</p> <p>Assunto Principal: Apurar as irregularidades apontadas no relatório de inspeção encaminhado pelo Conselho de Regional de Farmácia do Estado do Amazonas em relação à Drogeria Farma França.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Juruá.</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
44	<p>Inquérito Civil:</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO

	<p>046.2020.000583 (001/2014 [SEI 2020.020033]).</p> <p>assunto principal: Possível irregularidade na contratação de empresa para a perfuração e manutenção de poços artesianos no ano de 2013.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Caapiranga.</p>	
45	<p>Inquérito Civil: 06.2020.00000138-4.</p> <p>Assunto Principal: Violência contra pessoa idosa e agressão psicológica e abuso financeiro.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 56.^a Promotoria de Justiça de Manaus. (PRODEDIC).</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
46	<p>Procedimento Preparatório: 06.2020.00000032-0.</p> <p>Assunto Principal: Fornecimento de suplemento alimentar e cama especial para adolescente com deficiência.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 28.^a Promotoria de Justiça de Manaus (PJIJ).</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
47	<p>Procedimento Preparatório: 06.2020.00000325-0.</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO

	<p>Assunto Principal: Tratamento médico em favor da infante M. I. DE O. V.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 28.^a Promotoria de Justiça de Manaus (PJIJ).</p>	
48	<p>Procedimento Preparatório: 06.2021.00000162-2.</p> <p>Assunto Principal: Eventual omissão da SEMULSP quanto à limpeza do igarapé do Binda.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 49.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
49	<p>Procedimento Preparatório: 06.2018.00000303-4.</p> <p>Assunto Principal: Apurar assistência médica dispensada à criança na Fundação HEMOAM.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 28.^a Promotoria de Justiça de Manaus (PJIJ).</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
50	<p>Inquérito Civil: 046.2020.000403 (06.2018.00002126-5).</p> <p>Assunto Principal: Apurar ausência de licenciamento ambiental para funcionamento de empreendimento de tatua-</p>	ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR

	<p>gem de carros, localizado na Av. Japurá, centro.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 50.^a Promotoria de Justiça Especializada na Proteção do Meio Ambiente.</p>	
51	<p>Inquérito Civil: 046.2020.000420 (06.2016.00003657-2).</p> <p>Assunto Principal: Apurar possível prática de improbidade administrativa, com dano ao erário, no âmbito da FVS e SEFAZ, no tocante ao pregão eletrônico n.º 658/12-CGL, cujo objeto é aquisição de equipamentos hospitalares.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas, Luiz Carlos Andrade Neto, Marcelo Ramos Rodrigues e outros.</p> <p>Promotoria de Origem: 78.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
52	<p>Inquérito Civil: 046.2020.000501 (06.2016.00000042-9).</p> <p>Assunto principal: Apurar supostas irregularidades na manutenção e limpeza da Escola Municipal Francisco Nunes da Silva, bem como descumprimento da carga horária dos professores lotados na referida unidade de ensino.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p>	ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR

	Promotoria de Origem: 55. ^a Promotoria de Justiça de Manaus – PRODHED.	
53	<p>Inquérito Civil: 046.2020.000555 (021/2018 [SEI 2020.016936]).</p> <p>Assunto principal: Apurar ausência de repasse municipal de verbas ao Sindicato dos Servidores Públicos de Coari.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 1.^a Promotoria de Justiça de Coari.</p>	ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
54	<p>Inquérito Civil: 168.2019.000063 (030.2019).</p> <p>Assunto principal: Apurar representação noticiando suposta irregularidade na emissão do título imobiliário definitivo n.º 16.482, pelo poder executivo de Parintins, por meio da Coordenadoria de Terras, cadastro e arrecadação – CTCA, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 3.^a Promotoria de Justiça de Parintins.</p>	ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
55	<p>Inquérito Civil: 046.2018.000057 (003/2018-1^aPJI-MP).</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposta existência de fraudes relacionadas ao seguro defeso e o credenciamento de pesso-</p>	ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR

	<p>as sem a condição de pescador artesanal para o recebimento de benefício.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 1.^a Promotoria de Justiça de Itacoatiara.</p>	
56	<p>Inquérito Civil: 229.2020.000026.</p> <p>Assunto Principal: Apurar possível desvio de recursos do FUNDEB, pagamento de profissionais que não atuam na educação.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Urucurituba.</p>	ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
57	<p>Inquérito Civil: 164.2020.000051.</p> <p>Assunto Principal: Apurar eventual ato de improbidade administrativa Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 8.249/1992, ao promover o nome e imagem do prefeito de Humaitá, ao vinculá-lo a matérias jornalísticas sobre obras e serviços da administração municipal.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 2.^a Promotoria de Justiça de Humaitá.</p>	ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
58	<p>Inquérito Civil: 046.2021.000040</p>	ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR

	<p>(IC n.º 005/2013 2º PJ Itacoatiara).</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposta irregularidade na execução do convênio 32/2010-SEDUC, no valor de R\$ 2.126.848,00, destinado ao transporte escolar rodoviário e fluvial.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 2.^a Promotoria de Justiça de Itacoatiara.</p>	
59	<p>Procedimento Preparatório: 031.2017.000034.</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposta omissão da lei que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Estado do Amazonas (Lei nº. 4.163/2015, DOE de 09.03.2015), que não teria definido as atribuições dos cargos de Secretários de Estado Extraordinário.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 77.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR (RATIFICAÇÃO)
60	<p>Procedimento Administrativo: 046.2018.000065 (5610/2004/PGJ/GAJ).</p> <p>Assunto Principal: Investigar possível prática de peculato por parte do requerido, que a época dos fatos ocupava o cargo de prefeito do município de Coari.</p>	ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR

	<p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 1.^a Promotoria de Justiça de Coari.</p>	
--	---	--